



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2.265/2017

“Dispõe sobre a revisão geral e anual do vencimento dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências”.

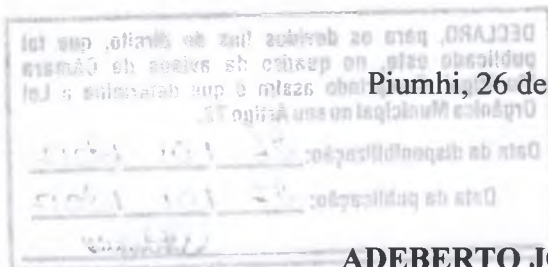
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal, um aumento de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), a título de revisão geral anual sobre o vencimento dos servidores.

Parágrafo único: O disposto no *caput* é extensivo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.376, de 04 de março de 1999, bem como aos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 1º de Janeiro do corrente ano, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 004/2006, revogando-se as disposições em contrário.



Piumhi, 26 de janeiro de 2017.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Fernanda Maria Oliveira
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
(37) 3371-1551

26-01-17
16:00h

Data da publicação: 27 / 01 / 2017
Chelidonium